

ESCLARECIMENTO Nº 03

EDITAL Nº 066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP

AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE ACESSO 48 PORTAS

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - SESI/SENAI/DR-MA, por meio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público o **Esclarecimento** referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

QUESTIONAMENTO 1:

No ANEXO I - Termo de referência - ITEM 01 e 02 Switch 48 portas

1º 105gbps 78mpps

Ao analisarmos as informações exigidas no termo de referência, viemos esclarecer para que seja aceito equipamentos de 48 portas com a comutação de 104gbps com 77.4 de encaminhamento, já que são o padrão de mercado para esse tipo de equipamento, dessa forma aumentando a competitividade. Essa alteração não afetará em nenhum momento o desempenho desejado do equipamento já que são alterações mínimas que são imperceptíveis.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O item **1.2 Desempenho** deve ser seguido conforme as especificações técnicas do TR.

1.2 Desempenho:

Capacidade de comutação: 105 Gbps ou superior.

Capacidade de encaminhamento: 78 Mpps ou superior.

Memória de pacotes: 10 MB ou superior.

Tamanho da tabela de endereços MAC: 8.000,00 entradas ou superior.

Fonte: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

QUESTIONAMENTO 2:

Carta de Credenciamento - Anexo VI ou Procuração devidamente autenticada;

A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário.

Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório".

Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos assinados digitalmente por meio de certificado digital, não será necessário o reconhecimento de firma.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O edital não menciona firma reconhecida em cartório.
Os documentos devem ser apresentados de acordo com o item 2.7. do Edital.

Fonte: Comissão Integrada de Licitação

São Luís, 18 de setembro de 2023.

Comissão Integrada de Licitação
SESI/SENAI/DR-MA